LEI N° 957, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

**Derroga artigos constantes da Lei n° 619, de 22 de agosto de 2013, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Sebastião do Oeste – MG e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º-** Ficam derrogados os artigos 49 a 67, da Lei n.º 619, de 22 de agosto de 2013 que "Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Sebastião do Oeste – MG e dá outras providências".

**Art. 2.º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 12 de novembro de 2026.

Rômulo Roncally Beirigo

Prefeito Municipal